



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 37/2022

Revoga, no âmbito da Seção Judiciária da Bahia, ponto facultativo do dia 2 de março de 2022 – quarta-feira de cinzas.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000230-52.2022.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

A suspensão do carnaval 2022 em quase todos os municípios do Brasil, incluindo a Capital do Estado da Bahia e todos os municípios sedes de Subseções Judiciárias vinculadas à Seção Judiciária da Bahia, como medida de segurança para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (causador da Covid-19);

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, no art. 1º da Portaria Diref n. 35, de 11 de fevereiro de 2022, o ponto facultativo no dia 2 de março de 2022 – quarta-feira de cinzas.

Parágrafo único. O expediente no dia 2 de março de 2022 será normal em toda a Seção Judiciária da Bahia, observadas as normas de segurança da etapa de retomada das atividades presenciais prevista na Resolução Presi 35, de 16 de setembro de 2021, com alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 15/02/2022, às 16:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15050906** e o código CRC **C1F749D7**.

Texto compilado com a redação dada pela Portaria Diref n. 35/2022.

PORTARIA SJBA-DIREF 35/2022

Fixa e divulga os dias de feriados e os dias de ponto facultativo na Seção Judiciária e Subseções Judiciárias do Estado da Bahia, no ano de 2022.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas

atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000230-52.2022.4.01.8004

CONSIDERANDO:

a) os feriados forenses na Justiça Federal da Primeira Região previstos no art. 62 da Lei 5.010/66;

b) os feriados civis indicados nas Leis 6.802/80 e 10.607/2002;

c) a Portaria Presi 12/2022 do TRF1 (14812368);

d) o feriado fixado na Lei 9.093/95 referente à data magna do Estado, prevista em lei estadual, assim como aqueles fixados em lei municipal;

e) os termos do art. 208 do Provimento Geral [10126799](#), de 19/4/2020, da Corregedoria Regional, que determina ao juiz diretor do foro baixar portaria indicadora das datas sobre as quais recaem os feriados nacionais, estaduais e municipais a serem observados no âmbito da Seção Judiciária respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar e divulgar os feriados e pontos facultativos na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia:

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM SALVADOR E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS NO ANO DE 2022			
Data	Dia da Semana	Feriado/Ponto facultativo	Fundamentação Legal
1º de janeiro	Sábado	Confraternização universal	Lei 10.607 de 19 de dezembro de 2002
28 de fevereiro e 1º de março	Segunda e terça-feira	Carnaval	LEI 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966
2 de março (data revogada como ponto facultativo pela Portaria Diref n. 37/2021 - id.15050906)	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo até às 14:00	Portaria 430, de 30 de dezembro de 2020, emitida pelo Ministério da Economia
13 a 17 de abril	De quarta-feira a domingo	Semana Santa	LEI 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966
21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes	Lei 10.607/2002
1º de maio	Domingo	Dia do trabalho	Lei 10.607/2002
16 de junho	Quinta-feira	<u>Ponto facultativo Corpus Christi</u>	Portaria 430, de 30 de dezembro de 2020, emitida pelo Ministério da Economia
2 de julho	Sábado	Data magna da Bahia e consolidação da Independência do Brasil	Constituição do Estado da Bahia, de 05 de outubro de 1989
11 de agosto	Quinta-feira	Dia do Direito	LEI 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966
7 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil	Lei 10.607/2002

12 de outubro	Quarta-feira	Dia da Padroeira do Brasil	LEI 6.802, DE 30 DE JUNHO DE 1980
28 de outubro	Sexta-feira	<u>Ponto facultativo Dia do Servidor Público</u>	Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e Portaria 430, de 30 de dezembro de 2020, emitida pelo Ministério da Economia
1º de novembro	Terça-feira	Dia de Todos os Santos	LEI 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966
2 de novembro	Quarta-feira	Dia de Finados	LEI 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966, Lei 10.607/2002
15 de novembro	Terça-feira	Proclamação da República	Lei 10.607/2002
8 de dezembro	Quinta-feira	Dia da Justiça	LEI 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966
20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022	Terça-feira a Sexta-feira	Recesso Forense	LEI 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966
25 de dezembro	Domingo	Natal	Lei 10.607 de 19 de dezembro de 2002
3. FERIADOS MUNICIPAIS - ALAGOINHAS			
Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
13 de junho	Segunda-feira	Dia do Padroeiro da Cidade	Lei Municipal 1.985/2009 de 30 de setembro de 2009
24 de junho	Sexta-feira	São João	Lei Municipal 1.985/2009 de 30 de setembro de 2009
02 de julho	Sábado	Dia da Emancipação Municipal	Lei Municipal 1.985/2009 de 30 de setembro de 2009
20 de novembro	Domingo	Dia da Consciência Negra	Lei Municipal 1.985/2009 de 30 de setembro de 2009
4. FERIADOS MUNICIPAIS - BARREIRAS			
Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
26 de maio	Quinta-feira	Dia do aniversário da Cidade (antiga Emancipação política).	Lei Orgânica do Município de Barreiras, datada de 04 de abril de 1990.
24 de junho	Sexta-feira	Dia de São João	Lei Orgânica do Município de Barreiras, datada de 04 de abril de 1990
02 de agosto	Terça-feira	Dia do evangélico	Lei 593/2003, de 25 de Junho de 2003.
5. FERIADOS MUNICIPAIS - BOM JESUS DA LAPA			
Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal

06 de agosto	Sábado	Dia do Senhor Bom Jesus da Lapa	Lei Municipal 527 de 17 de novembro de 2016
31 de agosto	Quarta-feira	Dia do Aniversário da Cidade	Lei Municipal.527 de 17 de novembro de 2016
15 de setembro	Quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Soledade	Lei Municipal 527 de 17 de novembro de 2016

6. FERIADOS MUNICIPAIS - CAMPO FORMOSO

Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
13 de junho	Segunda-feira	Dia de Santo Antônio	Decreto municipal n. 004/2020
24 de junho	Sexta-feira	Dia de São João	Decreto municipal n. 004/2020
28 de julho	Quinta-feira	Aniversário da cidade	Decreto municipal n. 004/2020

7. FERIADOS MUNICIPAIS - EUNÁPOLIS

Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
12 de maio	Quinta-feira	Dia da emancipação política do município	Lei Municipal n. 10/1989
24 de maio	Terça-feira	Dia da Padroeira Nossa Senhora Auxiliadora	Lei Municipal n. 10/1989
24 de junho	Sexta-feira	São João	Lei Municipal n. 10/1989

8. FERIADOS MUNICIPAIS - FEIRA DE SANTANA

Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
24 de junho	Sexta-feira	São João	Lei Municipal 851 de 23 de outubro de 1978
26 de julho	Terça-feira	Senhora Santana (Padroeira da cidade)	Lei Municipal 851 de 23 de outubro de 1978
18 de setembro	Domingo	Aniversário da cidade (emancipação política)	Lei Municipal 851 de 23 de outubro de 1978

9. FERIADOS MUNICIPAIS – GUANAMBI

Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
13 de junho	Segunda-feira	Dia de Santo Antônio (Padroeiro da cidade)	Lei Municipal 055 de 10 de dezembro de 1997
14 de agosto	Domingo	Emancipação política	Lei Orgânica do Município de Guanambi de 05 de abril de 1990

10. FERIADOS MUNICIPAIS – ILHÉUS

Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
23 de abril	Sábado	Dia de São Jorge	Decreto n. 004, de 05 de janeiro de 2022
24 de junho	Sexta-feira	São João	Decreto n. 004, de 05 de janeiro de 2022
28 de junho	Terça-feira	Dia do Município	Decreto n. 004, de 05 de janeiro de 2022
15 de agosto	Segunda	Dia de N. S ^a . da Vitória	Decreto n. 004, de 05 de janeiro de 2022

11. FERIADOS MUNICIPAIS - IRECÊ

24 de junho	Sexta-feira	São João	Decreto n. 92, de 21 de janeiro de 2022
02 de agosto	Terça-feira	Emancipação do Município de Irecê	Decreto n. 92, de 21 de janeiro de 2022
04 de agosto	Quinta-feira	Padroeiro da Cidade	Decreto n. 92, de 21 de janeiro de 2022

12. FERIADOS MUNICIPAIS - ITABUNA

Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
19 de março	Sábado	Padroeiro da cidade	Lei Municipal 1794, de 30 de agosto de 1999.
24 de Junho	Sexta-feira	São João	Lei Municipal 1794, de 30 de agosto de 1999.
28 de julho	Quinta-feira	Emancipação Política e Administrativa do Município de Itabuna	Lei Municipal 1794, de 30 de agosto de 1999.

13. FERIADOS MUNICIPAIS – JEQUIÉ

Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
13 de junho	Segunda-feira	Padroeiro da cidade	Lei Municipal 1.130 de 05 de abril de 1990
24 de junho	Sexta-feira	São João	Lei Municipal 1.130 de 05 de abril de 1990
20 de agosto	Sábado	Dia do Evangélico	Lei Municipal 2.053 de 06 de junho de 2018
25 de outubro	Terça-feira	Aniversário da cidade	Lei Municipal 1.130 de 05 de abril de 1990

14. FERIADOS MUNICIPAIS – JUAZEIRO

Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
15 de julho	Sexta-feira	Emancipação política do Município	Lei Municipal 2.516/2014
08 de setembro	Quinta-feira	Dia de Nossa Senhora das Grotas, Padroeira da Cidade.	Lei Municipal 2.516/2014

15. FERIADOS MUNICIPAIS – PAULO AFONSO

Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
24 de junho	Sexta-feira	São João	Lei Municipal 422 de 15 de outubro de 1981.
28 de julho	Quinta-feira	Emancipação política do município	Lei Municipal 422 de 15 de outubro de 1981.
04 de outubro	Terça-feira	Consagrado as comemorações do Padroeiro da Cidade, São Francisco de Assis.	Lei Municipal 422 de 15 de outubro de 1981.

16. FERIADOS MUNICIPAIS – TEIXEIRA DE FREITAS

Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
09 de maio	Segunda-feira	Emancipação do município	Lei Municipal 4, de 8 de maio de 1986.
29 de junho	Quarta-feira	Dia de São Pedro, Padroeiro da cidade	Lei Municipal 4, de 8 de maio de 1986.

17. FERIADOS MUNICIPAIS – VITÓRIA DA CONQUISTA

Data	Dia da Semana	Feriado	Fundamentação Legal
24 de junho	Sexta-feira	Dia de São João	Lei Municipal 913/1998
15 de agosto	Segunda-feira	Dia de Nossa Senhora das Vitórias, padroeira da cidade.	Lei Municipal 913/1998

09 de novembro	Quarta-feira	Dia da cidade, Aniversário da cidade	Lei Municipal 913/1998
----------------	--------------	--------------------------------------	------------------------

Art. 2º. Os feriados do Município de Salvador serão publicados posteriormente, tendo em vista que a Prefeitura Municipal respectiva ainda não publicou o Decreto que os estabelecem.

Publique-se.

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia